



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº4.082, DE 15 DE ABRIL DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº021/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

### DENOMINA "CEMEI IRMÃ BENIGNA VICTIMA DE JESUS" ESPAÇO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

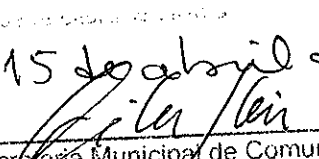
Art. 1º - Fica denominado "CEMEI IRMÃ BENIGNA VICTIMA DE JESUS" o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Lar Augusto Silva, com sede neste Município.

Parágrafo único – Em se tratando de mudança de localização deste CEMEI, prevalecerá esta denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de abril de 2.014.

  
**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de julho de 2010, CELEBRADO que  
a(o) lei nº 4.082  
foi p[ro]mulgada e publicada em 15 de abril de 2014  
mantendo-se em vigor a partir de 15 de abril de 2014  
seguinte a Lei nº 3.679 de 2010  
Lavras, 15 de abril de 2014  
  
Secretaria Municipal de Comunicação

